



A ART que você conhece com as mudanças que você pediu

PASSO A PASSO

OBRA E SERVIÇO | CARGO E FUNÇÃO | MÚLTIPLA | RECEITUÁRIO AGRONÔMICO



ÍNDICE

Obra ou Serviço	4
Desempenho de Cargo e Função	13
Múltipla - Obra ou Serviço de Rotina	20
Múltipla - Receituário Agronômico	27



MANUAL DE PREENCHIMENTO DA ART

OBRA OU SERVIÇO

Relativa à execução de obras ou prestação de serviços inerentes às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea.

Este manual é explicativo campo a campo.

PREENCHER ART

Nome do Responsável Técnico: será gerado automaticamente.

Registro do Profissional: será gerado automaticamente.

RNP: será gerado automaticamente.

Títulodo Profissional: será gerado automaticamente.

Status da ART PREENCHIMENTO (1/5): estado ou circunstância que a ART ocupa no momento de seu preenchimento, que são cinco etapas.

DADOS INICIAIS

Forma de Registro da ART: selecionar a forma de registro:

1. Inicial: relativa à primeira ou única Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional no respectivo contrato.

2. Complementar: relativa à Anotação de Responsabilidade Técnica do mesmo profissional que, vinculada à ART inicial, complementa os dados anotados quando:

2.1. Complementar – aditivo de prazo: houver alteração contratual ou aditivo contratual, que prorrogue o prazo de execução da obra/serviço;

2.2. Complementar – detalhamento de atividades técnicas: houver necessidade de detalhar as atividades técnicas, desde que não impliquem a modificação da caracterização do objeto ou da atividade técnica contratada;

2.3. Complementar – obra/serviço vinculada à ART cargo/função: quando a pessoa jurídica a qual o profissional possui vínculo empregatício desenvolver atividades para terceiros, em função de contrato escrito ou verbal para execução de obra ou prestação de serviço e quando desenvolver atividades para si, em função de seu objeto social ou competência legal;

2.4. Complementar – aditivo de valor: informa o aditivo contratual com ou sem alteração da faixa de recolhimento da ART.

3. Substituição: relativa à anotação de responsabilidade técnica que, vinculada à ART inicial, substitui os dados anotados quando:

3.1. Substituição – modificação do objeto do contrato ou atividade técnica contratada: houver a necessidade de corrigir dados que impliquem a modificação da caracterização do objeto ou da atividade técnica contratada ou houver a necessidade de corrigir erro sanável de preenchimento da ART;

3.2. Substituição retificadora: será utilizada para casos de retificação de ART, geralmente para fins de Certidão de Acervo Técnico, que não altera o objeto contratual e a atividade técnica, e será isenta de taxa de recolhimento.

Número da ART vinculada por Forma de Registro: identifica o número da ART inicial à qual a ART deverá vincular-se em caso de forma de registro, complementar ou substituição.

Participação Técnica: identifica a participação técnica de profissionais na execução da obra/serviço.

Selecionar:

1. Individual: indica que a atividade, objeto do contrato, é desenvolvida individualmente pelo profissional.

2. Coautor: indica que uma atividade técnica caracterizada como intelectual objeto de contrato único é desenvolvida em conjunto por mais de um profissional de mesma competência. Somente o primeiro profissional irá registrar esse tipo de participação técnica, cuja taxa de recolhimento da ART variará conforme o valor do contrato.

3. Coautoria – vinculada: somente selecionar este item caso não seja o primeiro profissional a registrar a ART de atividade técnica intelectual, devendo, porém vinculá-la à ART de Coautor, e sua taxa de recolhimento será o valor mínimo.

4. Corresponsabilidade: indica que uma atividade caracterizada como executiva, objeto de contrato único, é desenvolvida em conjunto por mais de um profissional de mesma competência. Somente o primeiro profissional irá registrar esse tipo de participação técnica, cuja taxa de recolhimento da ART variará conforme o valor do contrato.

5. Corresponsabilidade – vinculada: somente selecionar este item caso não seja o primeiro profissional a registrar a ART de atividade técnica de obra ou serviço, devendo, porém, vinculá-la à ART de Corresponsável, e sua taxa de recolhimento será o valor mínimo.

6. Equipe: indica que diversas atividades complementares, objetos de contrato único, são desenvolvidas em conjunto por mais de um profissional com competências diferenciadas. Somente o primeiro profissional irá registrar esse tipo de participação técnica, cuja taxa de recolhimento da ART variará conforme o valor do contrato.

7. Equipe – vinculada: somente selecionar este item caso não seja o primeiro profissional a registrar a ART, devendo, porém vinculá-la à primeira ART de Equipe, e sua taxa de recolhimento será o valor mínimo.

Número da ART vinculada por Participação Técnica: identifica o número da ART do contrato à qual a ART de coautoria, corresponsabilidade ou equipe deverá vincular-se.

Número da ART vinculada por Contrato: número da ART vinculado à ART principal do empreendimento ou à ART relativa ao contrato inicial no caso de subcontratação.

EMPRESA CONTRATADA

Registro da Empresa: informar o número de registro no Crea-SP da empresa contratada.

CNPJ da Empresa: será gerado automaticamente.

Empresa Contratada: será gerado automaticamente.

Número da ART: será gerado automaticamente.

DADOS DO CONTRATO

Tipo de Contratante: informa o tipo de contratante da obra ou serviço, de acordo com as seguintes definições:

1. Pessoa Física: pessoa natural.

2. Pessoa Física Estrangeira: pessoa natural estrangeira.

3. Pessoa Jurídica de Direito Privado: empresário, sociedade de economia mista, empresa pública, fundação, associação, sociedade, organização religiosa e partido político.

4. Pessoa Jurídica de Direito Público: União, Estados, Distrito Federal, municípios, autarquias e demais entidades de caráter público criadas por lei.

5. Pessoa Jurídica Estrangeira: empresa tanto de Direito Privado ou Público, porém estrangeira.

Contratante: informar o nome completo da pessoa física ou a denominação da pessoa jurídica contratante.

CPF/CNPJ do Contratante: informar o número da inscrição do contratante na Receita Federal.

Endereço do Contratante: preencher com os dados do endereço do contratante da obra/serviço.

País: informar o país do contratante. No caso do contratante residir ou sua sede ser localizada no exterior, não será exigido o CEP, possibilitando o preenchimento dos campos de endereço.

CEP: informar o CEP do contratante.

Tipo de Logradouro: será gerado automaticamente, após preenchimento do CEP.

Logradouro: será gerado automaticamente, após preenchimento do CEP.

Número: informar o número.

Complemento: informar o complemento – Apartamento, Bloco, Conjunto, Sala etc.

Bairro: será gerado automaticamente, após preenchimento do CEP.

Estado: será gerado automaticamente, após preenchimento do CEP.

Cidade: será gerado automaticamente, após preenchimento do CEP.

Número do Contrato: informar o número do contrato da obra/serviço ou convênio, quando existir.

Celebrado em: informar a data de celebração do contrato/convênio escrito ou verbal.

Custo da Obra: somente preencher quando não houver contrato específico, ou quando se tratar de obra própria.

Valor do Contrato: informar o valor relativo ao desenvolvimento da atividade técnica (prestação de serviço/execução de obra).

DADOS DA OBRA/SERVIÇO

País: informar o país da obra/serviço. Caso seja no exterior, informar apenas o endereço completo.

CEP: informar o CEP da Obra/Serviço.

Tipo do Logradouro: será gerado automaticamente, após preenchimento do CEP.

Logradouro: será gerado automaticamente, após preenchimento do CEP.

Número: informar o número.

Complemento: informar o complemento – Apartamento, Bloco, Conjunto, Sala etc.

Bairro: será gerado automaticamente, após preenchimento do CEP.

Estado: será gerado automaticamente, após preenchimento do CEP.

Cidade: será gerado automaticamente, após preenchimento do CEP.

Coordenadas Geográficas: que informam a latitude e a longitude do local em que a obra/serviço será realizada.

Data de Início: a data do início da atividade técnica não poderá ser anterior à data do registro do profissional no Crea-SP. A data do início da obra/ serviço realizado no exterior não poderá ser anterior à data da colação de grau do profissional no país de origem. A data do início da obra/serviço não poderá ser anterior à data da colação de grau relativa a novo título quando as atividades técnicas estiverem relacionadas às novas competências profissionais. A data do início da obra/serviço não poderá coincidir com o período de interrupção ou suspensão do registro. Será possível informar a data do início da atividade técnica mesmo que esta seja anterior à data do visto do profissional ou da formalização no Crea-SP do vínculo do profissional com a empresa. A conferência pelo sistema entre as datas de início da atividade técnica e do registro profissional ficará condicionada à existência destas informações no cadastro do profissional no Crea-SP.

Previsão de Término: a data do término da obra/serviço não poderá ser anterior à data do cadastro da ART no sistema do Crea-SP. A data de conclusão da obra/serviço tem o objetivo de identificar para a sociedade a previsão do término das atividades técnicas descritas na ART, facilitando o acompanhamento pelo contratante e pela fiscalização do Crea-SP. Como constitui uma previsão, esta data não necessariamente será idêntica à da conclusão efetiva da oba/serviço, situação que não invalida os demais dados constantes da ART já registrada. A data prevista para conclusão da obra/serviço não determina o fim da responsabilidade técnica pela obra/serviço executado, que é definida por legislação federal específica.

Finalidade: identifica a que fim se destina a obra ou serviço após sua realização.

Código de Obra Pública: informar o código constante do cadastro de obras públicas no caso em que a obra ou serviço utilizar recursos públicos. Informar o número de cadastro da obra pública, quando estiver identificado no edital da licitação.

Proprietário: informar nome completo ou a razão social do proprietário do empreendimento.

CPF/CNPJ do Proprietário: informar o número da inscrição do proprietário na Receita Federal.

ATIVIDADE PROFISSIONAL - ATIVIDADE TÉCNICA

Área de Atuação: pode abranger obras e serviços relacionados a várias especializações profissionais; desse modo as competências de um determinado perfil profissional podem percorrer várias áreas de atuação, razão pela qual o sistema disponibilizará mecanismo de pesquisa por área de atuação.

As áreas de atuação consideradas são:

- Aeronáutica
- Agricultura
- Agrimensura
- Alimentos
- Construção Civil
- Eletricidade
- Geografia
- Geologia
- Mecânica
- Meio Ambiente
- Meteorologia
- Naval
- Química
- Segurança
- Têxtil

Subárea de Atuação: cada uma das áreas de atuação é subdividida com base na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE do IBGE, abarcando as seções que se relacionam com as áreas de atuação das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea.

Nível de Atuação: identifica o nível de responsabilidade técnica sobre a atividade a ser desenvolvida pelo próprio profissional, individualmente ou por outros profissionais vinculados ao contrato.

Atividade: identifica a atividade a ser desenvolvida pelo profissional para a execução da obra ou prestação do serviço.

Obra/Serviço: identifica a obra ou o serviço objeto do contrato. Caso não seja encontrada a obra/serviço que se deseje registrar, o profissional deverá informar ao Crea-SP, por meio dos seus diversos canais de atendimento, solicitando a inclusão do item não encontrado, com a devida justificativa técnica.

Complemento: identifica o complemento da obra ou serviço que será realizado pelo profissional com o objetivo de detalhar sua especificidade, se houver.

Unidade: informa a unidade de medida da parcela da obra ou serviço a ser executada pelo profissional.

Quantificação: informa a medida da parcela da obra ou serviço a ser executada pelo profissional.

OBSERVAÇÕES

Campo Observação: informa resumidamente características ou detalhes da obra ou serviço, ou apresenta esclarecimentos sobre o contrato.

ENTIDADE DE CLASSE

Identifica a entidade de classe que, conveniada no Crea-SP, está apta para a execução de ações voltadas à verificação do exercício e das atividades profissionais ou ao aperfeiçoamento técnico e cultural dos profissionais diplomados nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea.

Caso não deseje escolher qualquer das entidades de classe relacionadas, informar o item "nenhuma" (0-NÃO DESTINADA).

DECLARAÇÕES

A presente ART visa resolver conflitos ou litígios originados do contrato por meio de arbitragem conforme lei número 9307/96? Informar "sim" ou "não", conforme o caso.

Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto número 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas? Informar "sim" ou "não", conforme o caso.

Ação Institucional: campo que só aparecerá na ART para aquele profissional participante de ação institucional, podendo informar o cadastro ou convênio firmado com o Crea-SP, que possibilita condições de excepcionalidade para registro da ART e serviços a ela relacionados.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS PARA CONHECIMENTO DO PROFISSIONAL

VALOR DA ART

O valor calculado para registro da ART será gerado automaticamente após preenchimento do valor do contrato ou pela participação técnica, conforme o caso, de acordo com a legislação vigente.

Apresentará a informação "isento conforme Resolução específica" (R\$0,00), nos seguintes casos:

1. ART de substituição retificadora - que corrige erro de preenchimento de ART anteriormente registrada no Crea-SP, caso não modifique a caracterização do objeto ou da atividade técnica contratada.

2. ART Complementar-aditivo de prazo - que informa somente aditivo de prazo de execução ou de vigência do contrato.

INFORMAÇÕES DE REGISTRO DA ART

ART preenchida: é aquela cujo formulário eletrônico foi preenchido na área do profissional ou da empresa contratada, mas aguarda cadastro no sistema do Crea-SP. Constitui apenas rascunho eletrônico do formulário.

ART cadastrada: é aquela cujo formulário eletrônico foi preenchido e enviado para o sistema do Crea-SP, mas aguarda pagamento do valor correspondente. Constitui apenas conjunto de informações sem valor jurídico.

ART registrada: é aquela cujo formulário eletrônico preenchido foi enviado para o sistema do Crea-SP e cujo valor já foi quitado e identificado. Constitui conjunto de informações juridicamente válido e que passa a ser legalmente identificada como Anotação da Responsabilidade Técnica.

ART impressa: é o formulário impresso contendo os dados eletronicamente preenchidos, o número da ART e a identificação da quitação do valor correspondente. A impressão da ART antes da efetivação de seu registro somente ocorrerá em modo rascunho.

DADOS DO REGISTRO

Serão fornecidos pelo sistema após o pagamento.



MANUAL DE PREENCHIMENTO DA ART

DESEMPENHO DE CARGO E FUNÇÃO

O vínculo para desempenho de cargo ou função técnica, tanto com pessoa jurídica de direito público quanto de direito privado, obriga à Anotação de Responsabilidade Técnica no Crea-SP.

Esse manual é explicativo campo a campo.

PREENCHER ART DE CARGO/FUNÇÃO

Nome do Responsável Técnico: será gerado automaticamente.

Registro do Profissional: será gerado automaticamente.

RNP: Será gerado automaticamente.

Título do Profissional: será gerado automaticamente.

Status da ART PREENCHIMENTO (1/5): estado ou circunstância que a ART ocupa no momento de seu preenchimento, que são cinco etapas.

DADOS INICIAIS

Forma de Registro da ART: selecionar a forma de registro:

1. Inicial: relativa à primeira ou única Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional no respectivo cargo ou função.

2. Retificadora isenta: será utilizada para casos de retificação de ART, geralmente para fins de Certidão de Acervo Técnico, que não altera o cargo ou função, e será isenta de taxa de recolhimento.

Número da ART vinculada por Forma de Registro: identifica o número da ART inicial à qual a ART deverá vincular-se em caso de forma de registro, retificadora isenta.

Participação Técnica: identifica a participação técnica de profissionais no desempenho de cargo ou função, sendo sempre participação individual.

Número da ART vinculada por Participação Técnica: não se aplica.

Número da ART vinculada por Contrato: não se aplica.

Número da ART: será gerado automaticamente.

DADOS DO CONTRATANTE

Registro da Contratante: informar o número do registro da pessoa jurídica no Crea-SP. Item obrigatório somente no caso de a pessoa jurídica possuir registro no Crea-SP.

Tipo de Contratante: informa o tipo de contratante do profissional, de acordo com as seguintes definições:

1. Pessoa Jurídica de Direito Privado: empresário, sociedade de economia mista, empresa pública, fundação, associação, sociedade, organização religiosa e partido político.

2. Pessoa Jurídica de Direito Público: União, Estados, Distrito Federal, municípios, autarquias e demais entidades de caráter público criadas por lei.

3. Pessoa Jurídica Estrangeira: empresa tanto de Direito Privado ou Público, porém estrangeiras.

Contratante: informar a denominação da pessoa jurídica com a qual o

profissional mantém vínculo contratual para o desempenho de cargo ou função técnica.

CNPJ: Informar o número da inscrição da contratante na Receita Federal.

ENDEREÇO CONTRATANTE

CEP: informar o CEP da contratante.

Tipo de Logradouro: será gerado automaticamente.

Logradouro: será gerado automaticamente.

Número: informar o número da contratante.

Complemento: informar o complemento da contratante, se houver.

Bairro: será gerado automaticamente.

Estado: será gerado automaticamente.

Cidade: será gerado automaticamente.

VÍNCULO CONTRATUAL

Unidade Administrativa: informar a unidade administrativa da contratante na qual atua ou está lotado:

a) no caso de administração descentralizada: filial, escritório, sucursal e outros.

b) no caso de administração centralizada: seção técnica.

Tipo de Vínculo Contratual: identifica o vínculo contratual entre a contratante e o profissional, conforme a definição abaixo:

1. Diretor: pessoa que dirige uma organização; profissional responsável por um campo profissional.

2. Militar: membro que faz parte de uma organização autorizada a usar a força, na defesa do seu país.

3. Prestador de serviços: profissional cujo vínculo com pessoa jurídica é formalizado por contrato de prestação de serviço.

4. Servidor público: profissional cujo vínculo com pessoa jurídica de direito público é regido pelo RJU (regime estatutário).

5. Empregado: profissional cujo vínculo com pessoa jurídica de direito privado é regido pela CLT (regime celetista).

6. Empregado público: profissional cujo vínculo com pessoa jurídica de direito público é regido pela CLT (regime celetista).

7. Sócio: profissional cujo vínculo com pessoa jurídica de direito privado é formalizado pelo respectivo contrato social.

Designação do Cargo/Função: identifica a designação de cargo ou função técnica de acordo com o vínculo contratual.

Data de Início: informar a data da formalização do vínculo contratual para o Desempenho de Cargo ou Função Técnica.

Previsão de Término: informar a data prevista para término do vínculo contratual para o desempenho de cargo ou função técnica. Item obrigatório somente no caso de contrato por tempo determinado.

ENDEREÇO

Utilizar o mesmo endereço da contratante: informar o endereço completo da unidade administrativa da contratante na qual atua. Informação obrigatória caso seja preenchido o campo "Unidade Administrativa". Prever a repetição automática do endereço do contratante. Clicar "sim" ou "não" quando for o caso.

CEP: informar o CEP do contratante.

Tipo de Logradouro: será gerado automaticamente, após preenchimento do CEP.

Número: informar o número.

Complemento: informar o complemento – Apartamento, Bloco, Conjunto, Sala etc.

Bairro: será gerado automaticamente, após preenchimento do CEP.

Estado: será gerado automaticamente, após preenchimento do CEP.

Cidade: será gerado automaticamente, após preenchimento do CEP.

ATIVIDADE PROFISSIONAL

Atividade Profissional: caracteriza a atividade realizada pelo profissional de acordo com o vínculo contratual:

1. Cargo técnico: é a ocupação instituída na estrutura organizacional da pessoa jurídica, com denominação própria, atribuições e responsabilidades específicas e remuneração correspondente, para ser provida e exercida por um titular com formação profissional.

2. Função técnica: é a atribuição ou o conjunto de atribuições que a pessoa jurídica confere, individualmente, a determinado profissional para a execução de atividades para cujo desenvolvimento seja necessário conhecimento técnico. A diferença entre cargo e função é que o cargo é a posição que uma pessoa ocupa dentro de uma estrutura organizacional e função é o conjunto de tarefas e responsabilidades que podem corresponder ou não a um cargo.

Não há cargo sem função, muito embora haja função sem cargo. O profissional poderá registrar na mesma ART simultaneamente as atividades técnicas de desempenho de cargo e de função técnica, de acordo com seu vínculo.

Unidade: informam a unidade de medida da carga horária.

Quantidade: informar a carga horária a ser cumprida pelo profissional de acordo com o vínculo contratual.

OBSERVAÇÕES

Informa resumidamente característica ou detalhe do cargo ou função, ou apresenta esclarecimento sobre o contrato.

ENTIDADE DE CLASSE

Identifica a entidade de classe que, conveniada no Crea-SP, está apta para a execução de ações voltadas à verificação do exercício e das atividades profissionais ou ao aperfeiçoamento técnico e cultural dos profissionais diplomados nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea.

Caso não deseje escolher qualquer das entidades de classe relacionadas, informar o item "nenhuma". (0-NÃO DESTINADA).

DECLARAÇÕES

A presente ART visa resolver conflitos ou litígios originados do contrato por meio de arbitragem conforme lei número 9307/96?

Informar "sim" ou "não" conforme o caso.

Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto número 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas?

Informar "sim" ou "não" conforme o caso.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS PARA CONHECIMENTO DO PROFISSIONAL

VALOR DA ART

O valor calculado para registro da ART de cargo ou função será gerado automaticamente, de acordo com a legislação vigente, e corresponderá ao da faixa 1 da Tabela A – Obra ou Serviço.

Apresentará a informação "isento conforme Resolução específica" (R\$0,00), no seguinte caso:

1. ART retificadora isenta - que corrige erro de preenchimento de ART anteriormente registrada no Crea-SP, caso não modifique a caracterização do cargo ou função técnica.

INFORMAÇÕES DE REGISTRO DA ART

ART preenchida: é aquela cujo formulário eletrônico foi preenchido na área do profissional ou da empresa contratada, mas aguarda cadastro no sistema do Crea-SP. Constitui apenas rascunho eletrônico do formulário.

ART cadastrada: é aquela cujo formulário eletrônico foi preenchido e enviado para o sistema do Crea-SP, mas aguarda pagamento do valor correspondente. Constitui apenas conjunto de informações sem valor jurídico.

ART registrada: é aquela cujo formulário eletrônico preenchido foi enviado para o sistema do Crea-SP e cujo valor já foi quitado e identificado. Constitui conjunto de informações juridicamente válido e que passa a ser legalmente identificada como Anotação da Responsabilidade Técnica.

ART impressa: é o formulário impresso contendo os dados eletronicamente preenchidos, o número da ART e a identificação da quitação do valor correspondente. A impressão da ART antes da efetivação de seu registro somente ocorrerá em modo rascunho.

DADOS DO REGISTRO

Será fornecido pelo sistema após o pagamento.



MANUAL DE PREENCHIMENTO DA ART

MÚLTIPLA OBRA OU SERVIÇO DE ROTINA

É facultado ao profissional que execute obras ou preste serviços de rotina, anotar a responsabilidade técnica pelas atividades desenvolvidas por meio da ART Múltipla. Relativa à execução de obras ou prestação de serviços de rotina inerentes às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea.

Poderá ser objeto de ART Múltipla contrato cuja prestação do serviço seja caracterizada como periódica.

Este manual é explicativo campo a campo.

PREENCHER ART MÚLTIPLA

Nome do Responsável Técnico: será gerado automaticamente.

Registro do Profissional: será gerado automaticamente.

RNP: será gerado automaticamente.

Título do Profissional: será gerado automaticamente.

Status da ART PREENCHIMENTO (1/4): estado ou circunstância em que a ART ocupa no momento de seu preenchimento, que são 4 etapas.

DADOS INICIAIS

Forma de Registro da ART: selecionar a forma de registro:

1. Inicial: relativa à primeira ou única anotação de responsabilidade técnica do profissional no respectivo contrato.

Número da ART vinculada por Forma de Registro: não se aplica.

Participação Técnica: identifica a participação técnica do profissional na execução da obra/serviço.

Selecionar:

1. Individual: indica que a atividade, objeto do contrato, é desenvolvida individualmente pelo profissional.

Número da ART vinculada por Participação Técnica: não se aplica.

Número da ART vinculada por Contrato: não se aplica.

EMPRESA CONTRATADA

Registro da Empresa: informar o número de registro no Crea-SP da empresa contratada.

CNPJ da Empresa: será gerado automaticamente.

Empresa Contratada: será gerado automaticamente.

Mês/Ano de Referência: informar o mês e o ano de referência objeto dos serviços de rotina.

CONTRATO

Quantidade de Contratos: informar a quantidade de contratos, observado o valor mínimo conforme legislação vigente, até o limite de 300 contratos.

Número da ART: será gerado automaticamente.

CONTRATOS

Observamos a funcionalidade - botão disponível de Importar Contratos: Importação de Relação de Contratos, que deverá seguir as instruções que aparece:

Instruções para criação do arquivo de Relação:

1. O arquivo a ser importado deverá estar no formato txt, onde cada linha configurará um item de contrato da relação;

2. Os campos deverão ser separados pelo delimitador "#" (sustenido), o qual também deverá aparecer no início e no final de cada linha;

3. Na primeira linha do arquivo deverá constar um cabeçalho com a descrição de cada campo, conforme layout proposto, que aparece no sistema.

Dados do Contrato

Número de Ordem: será gerado automaticamente, conforme inclusão de dados de cada contrato, de acordo com a quantidade informada, até o limite de 300 contratos.

Contratante: informa o nome completo da pessoa física ou a denominação da pessoa jurídica contratante. Esta informação será disponibilizada na relação de contratos anexa. Esta informação constará da ART individualizada por contrato, no caso de sua impressão. A ART possibilitará a repetição automática do nome da pessoa jurídica contratada quando a atividade profissional for realizada para a própria empresa.

CPF/CNPJ do Contratante: informa o número da inscrição do contratante na Receita Federal. Esta informação será disponibilizada na relação de contratos anexa. Esta informação constará da ART individualizada por contrato, no caso de sua impressão. A ART possibilitará a repetição automática do CNPJ/CPF da pessoa jurídica contratada, quando a atividade profissional for realizada para a própria empresa.

Telefone para Contato: informar o número do telefone para contato.

Endereço do Contratante

CEP: informar o CEP onde será executada a obra ou prestado o serviço.

Tipo do Logradouro: será gerado automaticamente.

Logradouro: será gerado automaticamente.

Número: informar o número onde será executada a obra ou prestado o serviço.

Complemento: informar o complemento, se houver, onde será executada a obra ou prestado o serviço.

Bairro: será gerado automaticamente.

Cidade: será gerado automaticamente.

Estado: será gerado automaticamente.

Data de Início: data do início da atividade técnica relativa à obra ou serviço contratado.

Previsão de Término: data prevista de término da atividade técnica relativa à obra ou serviço contratado.

Valor do Contrato: informar o valor relativo ao desenvolvimento da atividade técnica.

Unidade: informa a unidade de medida da parcela da obra ou serviço a ser executada pelo profissional.

Quantidade: informa a medida da parcela da obra ou serviço a ser executada pelo profissional.

Documento: informar o tipo de documento público ao qual a atividade técnica se relaciona. (Contrato, Nota Fiscal, Ordem de Serviço, Processo, Receituário, Renavan).

Número do Documento: informar o número do documento, se houver.

Informações Complementares: informa resumidamente característica ou detalhe da obra ou serviço, ou apresenta esclarecimento sobre os contratos. Este campo não tem como objetivo descrever detalhadamente o contrato, bem como a obra/serviço, que deverá constar do atestado emitido pelo contratante.

Quando preenchido, este campo poderá ser submetido à análise do Crea-SP. Este campo ficará minimizado no sistema do Crea-SP.

Valor Individual da ART: será gerado automaticamente.

Contratos

Quantidade Cadastrada: informa a quantidade de contratos que vai sendo cadastrada pelo profissional. Aparece aviso de quantos contratos ainda possui para relacionar na ART.

ATIVIDADE PROFISSIONAL - ATIVIDADE TÉCNICA

Área de Atuação: pode abranger obras e serviços relacionados a várias especializações profissionais, deste modo as competências de um determinado perfil profissional podem percorrer várias áreas de atuação, razão pela qual o sistema disponibilizará mecanismo de pesquisa por área de atuação.

As áreas de atuação consideradas são:

- Aeronáutica
- Agricultura
- Agrimensura
- Alimentos
- Construção Civil
- Eletricidade
- Geografia
- Geologia
- Mecânica
- Meio Ambiente
- Meteorologia
- Naval
- Química
- Segurança
- Têxtil

Subárea de Atuação: cada uma das áreas de atuação é subdividida com base na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE do IBGE, abarcando as seções que se relacionam com as áreas de atuação das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea.

Nível de Atuação: identifica o nível de responsabilidade técnica sobre a atividade a ser desenvolvida pelo próprio profissional, individualmente ou por outros profissionais vinculados ao contrato.

Atividade: identifica a atividade a ser desenvolvida pelo profissional para a execução da obra ou prestação do serviço.

Obra/Serviço: identifica a obra ou o serviço objeto do contrato. Caso não seja encontrada a obra/serviço que se deseje registrar, o profissional deverá

informar ao Crea-SP, através dos seus diversos canais de atendimento, solicitando a inclusão do item não encontrado, com a devida justificativa técnica.

Complemento: identifica o complemento da obra ou serviço que será realizado pelo profissional com o objetivo de detalhar sua especificidade, se houver.

Quantidade Cadastrada - referente à Atividade Profissional: informa a quantidade de atividade técnica que vai sendo cadastrada pelo profissional. Não possui limite para cadastrar.

OBSERVAÇÕES

Campo Observação: informa resumidamente características ou detalhes da obra ou serviço, ou apresenta esclarecimentos sobre o contrato.

ENTIDADE DE CLASSE

Identifica a entidade de classe que, conveniada no Crea-SP, está apta para a execução de ações voltadas à verificação do exercício e das atividades profissionais ou ao aperfeiçoamento técnico e cultural dos profissionais diplomados nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea.

Caso não deseje escolher qualquer das entidades de classe relacionadas, informar o item "nenhuma" (0-NÃO DESTINADA).

DECLARAÇÕES

A presente ART visa resolver conflitos ou litígios originados do contrato por meio de arbitragem conforme lei número 9307/96?

Informar "sim" ou "não", conforme o caso.

Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto número 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas?

Informar "sim" ou "não", conforme o caso.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS PARA CONHECIMENTO DO PROFISSIONAL

VALOR DA ART

O valor da ART Múltipla será gerado automaticamente, e corresponderá ao somatório dos valores individuais da ART relativa a cada contrato de obra ou serviço de rotina, de acordo com a legislação vigente.

INFORMAÇÕES DE REGISTRO DA ART

ART preenchida: é aquela cujo formulário eletrônico foi preenchido na área do profissional ou da empresa contratada, mas aguarda cadastro no sistema do Crea-SP. Constitui apenas rascunho eletrônico do formulário.

ART cadastrada: é aquela cujo formulário eletrônico foi preenchido e enviado para o sistema do Crea-SP, mas aguarda pagamento do valor correspondente. Constitui apenas conjunto de informações sem valor jurídico.

ART registrada: é aquela cujo formulário eletrônico preenchido foi enviado para o sistema do Crea-SP e cujo valor já foi quitado e identificado. Constitui conjunto de informações juridicamente válido e que passa a ser legalmente identificada como Anotação da Responsabilidade Técnica.

ART impressa: é o formulário impresso contendo os dados eletronicamente preenchidos, o número da ART e a identificação da quitação do valor correspondente. A impressão da ART antes da efetivação de seu registro somente ocorrerá em modo rascunho.

DADOS DO REGISTRO

Serão fornecidos pelo sistema após o pagamento.



MANUAL DE PREENCHIMENTO DA ART MÚLTIPLA

RECEITUÁRIO AGRONÔMICO

A ART Múltipla de Receituário Agronômico especifica vários contratos referentes à execução de prestação de serviços de rotina em determinado período. Citamos como exemplo: Especificação de Agrotóxico, que requer indicação da cultura e do princípio ativo.

Esse manual é explicativo campo a campo.

PREENCHER ART DE RECEITUÁRIO AGRONÔMICO

Nome do Responsável Técnico: será gerado automaticamente.

Registro do Profissional: será gerado automaticamente.

RNP: será gerado automaticamente.

Título do Profissional: será gerado automaticamente.

Status da ART PREENCHIMENTO (1/4): estado ou circunstância em que a ART ocupa no momento de seu preenchimento, que são 4 etapas.

DADOS INICIAIS

Forma de Registro da ART: selecionar a forma de registro:

1. Inicial: relativa à primeira ou única anotação de responsabilidade técnica do profissional no respectivo contrato.

Número da ART vinculada por Forma de Registro: não se aplica.

Participação Técnica: identifica a participação técnica do profissional na execução da obra/serviço.

Selecionar:

1. Individual: indica que a atividade, objeto do contrato, é desenvolvida individualmente pelo profissional.

Número da ART vinculada por Participação Técnica: não se aplica.

EMPRESA CONTRATADA

Registro da Empresa: informar o número de registro no Crea-SP da empresa contratada.

CNPJ da Empresa: será gerado automaticamente.

Empresa Contratada: será gerado automaticamente.

Mês/Ano de Referência: informar o mês e o ano de referência objeto dos serviços de rotina.

CONTRATOS DE RECEITA AGRONÔMICA

Quantidade de Contratos: informar a quantidade de contratos, observado o valor mínimo conforme legislação vigente, até o limite de 300 contratos.

Número da ART: será gerado automaticamente.

ATIVIDADE PROFISSIONAL - ATIVIDADE TÉCNICA

Área de Atuação: informar Agricultura

Subárea de Atuação: cada uma das áreas de atuação é subdividida com base na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE do IBGE, abarcando as seções que se relacionam com as áreas de atuação das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea. No caso específico, informar Nutrição Vegetal e Fitossanidade.

Nível de Atuação: identifica o nível de responsabilidade técnica sobre a atividade a ser desenvolvida pelo próprio profissional, individualmente ou por outros profissionais vinculados ao contrato. No caso específico, informar Assistência ou Orientação ou Supervisão.

Atividade: identifica a atividade a ser desenvolvida pelo profissional para a execução da obra ou prestação do serviço. No caso específico, informar Especificação.

Obra/Serviço: identifica a obra ou o serviço objeto do contrato. Caso não seja encontrada a obra/serviço que se deseje registrar, o profissional deverá informar ao Crea-SP, através dos seus diversos canais de atendimento, solicitando a inclusão do item não encontrado, com a devida justificativa técnica. No caso específico, informar Receita – Defensivos Agrícolas.

Complemento: identifica o complemento da obra ou serviço que será realizado pelo profissional com o objetivo de detalhar sua especificidade, se houver. No caso específico, informar Agrotóxico.

Quantidade Cadastrada - referente à Atividade Profissional: informa a quantidade de atividade técnica que vai sendo cadastrada pelo profissional. Não possui limite para cadastrar.

OBSERVAÇÕES

Campo Observação: informa resumidamente características ou detalhes da obra ou serviço, ou apresenta esclarecimentos sobre o contrato.

ENTIDADE DE CLASSE

Identifica a entidade de classe que, conveniada no Crea-SP, está apta para a execução de ações voltadas à verificação do exercício e das atividades profissionais ou ao aperfeiçoamento técnico e cultural dos profissionais diplomados nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea. Caso não deseje escolher qualquer das entidades de classe relacionadas, informar o item "nenhuma" (0-NÃO DESTINADA).

DECLARAÇÕES

A presente ART visa resolver conflitos ou litígios originados do contrato por meio de arbitragem conforme lei número 9307/96?

Informar "sim" ou "não", conforme o caso.

Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto número 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas?

Informar "sim" ou "não", conforme o caso.

CONTRATOS

Observamos a funcionalidade - botão disponível de Importar Contratos: Importação de Relação de Contratos, que deverá seguir as instruções que aparece:

Instruções para criação do arquivo de Relação:

1. O arquivo a ser importado deverá estar no formato txt, onde cada linha configurará um item de contrato da relação;

2. Os campos deverão ser separados pelo delimitador "#" (sustenido), o qual também deverá aparecer no início e no final de cada linha;

3. Na primeira linha do arquivo deverá constar um cabeçalho com a descrição de cada campo, conforme layout proposto, que aparece no sistema.

Dados do Contrato

Número de Ordem: Será gerado automaticamente, conforme inclusão de dados de cada contrato, de acordo com a quantidade informada, até o limite de 300 contratos.

Contratante: Informa o nome completo da pessoa física ou a denominação da pessoa jurídica contratante. Esta informação será disponibilizada na relação de contratos anexa. Esta informação constará da ART individualizada por contrato, no caso de sua impressão. A ART possibilitará a repetição automática do nome da pessoa jurídica contratada quando a atividade profissional for realizada para a própria empresa. **CPF/CNPJ do Contratante:** informa o número da inscrição do contratante na Receita Federal. Esta informação será disponibilizada na relação de contratos anexa. Esta informação constará da ART individualizada por contrato, no caso de sua impressão. A ART possibilitará a repetição automática do CNPJ/CPF da pessoa jurídica contratada, quando a atividade profissional for realizada para a própria empresa.

Telefone para Contato: informar o número do telefone para contato.

Endereço do Contratante

CEP: informar o CEP onde será executada a obra ou prestado o serviço.

Tipo do Logradouro: será gerado automaticamente.

Logradouro: será gerado automaticamente.

Número: informar o número onde será executada a obra ou prestado o serviço.

Complemento: informar o complemento, se houver, onde será executada a obra ou prestado o serviço.

Bairro: será gerado automaticamente.

Cidade: será gerado automaticamente.

Estado: será gerado automaticamente.

Data de Início: data do início da atividade técnica relativa à obra ou serviço contratado.

Previsão de Término: data prevista de término da atividade técnica relativa à obra ou serviço contratado.

Valor do Contrato: informar o valor relativo ao desenvolvimento da atividade técnica.

Informações Complementares: informa resumidamente característica ou detalhe da obra ou serviço, ou apresenta esclarecimento sobre os contratos. Este campo não tem como objetivo descrever detalhadamente o contrato, bem como a obra/serviço, que deverá constar do atestado emitido pelo contratante.

Quando preenchido, este campo poderá ser submetido à análise do Crea-SP. Este campo ficará minimizado no sistema do Crea-SP.

Valor Individual da ART por contrato: será gerado automaticamente.

Observações:

1. Após a ART de Receituário Agronômico ser enviada (cadastrada), não será mais possível alterar dados, apenas relacionar mais contratos de receita, limitado à quantidade informada.

2. Caso o profissional deseja emitir Receitas Agronômicas pelo sistema eletrônico do CREA-SP, deverá pelo mesmo sistema CreaNet, entrar em Serviços – Receita Agronômica – Pesquisar/Incluir/Alterar/Imprimir, seguindo as instruções apresentadas.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS PARA CONHECIMENTO DO PROFISSIONAL

VALOR DA ART

O valor da ART Múltipla de Receituário Agronômico será gerado automaticamente, sendo o valor individual da ART relativo a cada contrato da receita agronômica, independentemente do valor do contrato, correspondente ao da Faixa 1 da Tabela B – Obra ou Serviço de Rotina, de acordo com a legislação vigente.

INFORMAÇÕES DE REGISTRO DA ART

ART preenchida: é aquela cujo formulário eletrônico foi preenchido na área do profissional ou da empresa contratada, mas aguarda cadastro no sistema do Crea-SP. Constitui apenas rascunho eletrônico do formulário.

ART cadastrada: é aquela cujo formulário eletrônico foi preenchido e enviado para o sistema do Crea-SP, mas aguarda pagamento do valor correspondente. Constitui apenas conjunto de informações sem valor jurídico.

ART registrada: é aquela cujo formulário eletrônico preenchido foi enviado para o sistema do Crea-SP e cujo valor já foi quitado e identificado. Constitui conjunto de informações juridicamente válido e que passa a ser legalmente identificada como Anotação da Responsabilidade Técnica.

ART impressa: é o formulário impresso contendo os dados eletronicamente preenchidos, o número da ART e a identificação da quitação do valor correspondente. A impressão da ART antes da efetivação de seu registro somente ocorrerá em modo rascunho.

DADOS DO REGISTRO

Será fornecido pelo sistema após o pagamento.



TV CREA-SP

VEJA O QUE MUDOU NA SUA ART

Escaneie os códigos QR com seu smartphone para assistir aos vídeos ou acesse **www.youtube.com/tvcreasp**

OBRA OU SERVIÇO



CARGO E FUNÇÃO



MÚLTIPLA: OBRA OU SERVIÇO DE ROTINA



MÚLTIPLA: RECEITUÁRIO AGRONÔMICO



Veja também no link Profissionais / Preenchimento de ART:

• Tabela de Preenchimento de ART de Obra/Serviço e ART Múltipla

• Tutorial de Preenchimento de ARTs

ART+FACIL



Elaborado pelo Departamento de Registro (DRE/SUPFIS) Produzido pelo Departamento de Comunicação (DCO/SUPCEV)

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo 0800 171811 • www.creasp.org.br